

Parecer

Técnico

044/2026

Revisão das Tarifas de Água e Esgoto



**SAATU - Serviço de Abastecimento de
Água de Tupãssi**

Outubro/2026

DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rogel Martins Barbosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

SETOR DE REGULAÇÃO TARIFÁRIA

Robson Nelson Martins Barbosa

Analista de Contabilidade Regulatória

Gustavo Xavier Almeida Rosa

Estagiário de Pós-Graduação em Economia

ASSESSORIA ECONÔMICA EM REGULAÇÃO

Luísa Vieira Almeida

Assessora Econômica em Regulação

Heron Santos Barbosa

Analista Júnior

RESUMO

Este Parecer Técnico elaborado pelo Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (ORCISPAR) demonstra um estudo técnico realizado para revisão tarifária periódica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAATU – Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi, abrangendo o período de exercício de 2025. O objetivo foi assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do sistema, verificando a compatibilidade entre receitas e despesas e observando as diretrizes da Lei Federal nº 14.898/2024, que institui a Tarifa Social de Água e Esgoto.

A análise financeira referente ao período dos 12 meses do exercício de 2025 do SAATU demonstrou que as despesas liquidadas médias mensais totalizam R\$ 149.866,87, e a maior parcela das despesas está concentrada na rubrica de Energia Elétrica, que representa 47% do total apurado. Na sequência, destacam-se as despesas com Outros Serviços de Terceiros – PJ, com participação de 35%, seguidas pelas despesas com Material de Consumo, com 10%, e com Vencimentos e Vantagens Fixas – PC, com 6%. As demais rubricas têm participação pouco significativa na composição dos custos: Contribuições Patronais e Outras Despesas representam 1% cada.

Seguindo com a Receita Mensal Necessária (RMNS), usando como base os custos operacionais atualizados pela cesta de índices para recomposição inflacionária, uma reserva técnica de 5% e a necessidade da implantação da tarifa social, a receita mensal necessária totalizou o montante de R\$ 186.630,34, resultando em déficit de R\$ 32.352,92 frente à arrecadação atual.

Podemos assim, prosseguir demonstrando a estrutura tarifária atual, a proposta de revisão tarifária e a estrutura tarifária que será proposta:

CATEGORIA RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 5	mínimo	19,13
6 a 10	m³	3,98
11 a 20	m³	4,14
21 a 30	m³	4,75
31 a 40	m³	5,66
>40	m³	6,88
CATEGORIA SOCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 5	mínimo	15,30
6 a 10	m³	3,18
11 a 20	m³	3,31
21 a 30	m³	4,75
31 a 40	m³	5,66
>40	m³	6,88

TARIFA INDUSTRIAL/COMERCIAL/PREST. DE SERVIÇOS R\$/M³		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 5	mínimo	19,13
6 a 10	m³	3,98
11 a 20	m³	4,14
21 a 30	m³	4,75
31 a 40	m³	5,66
>40	m³	6,88

Proposta de Revisão Tarifária:

- Percentual de aumento: +20,97% sobre todas as categorias de consumo
- Criação da categoria “Residencial Social”, com 50% de desconto sobre as faixas de consumo até 15 m³ da categoria residencial, conforme a Lei nº 14.898/2024.

CATEGORIA RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³
Até 5	Mínimo	23,14
6 a 10	m³	4,81
11 a 20	m³	5,01
21 a 30	m³	5,75
31 a 40	m³	6,85
> 40	m³	8,32
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³
Até 5	Mínimo	11,57
6 a 10	m³	2,41
11 a 15	m³	2,50
15 a 20	m³	5,01
21 a 30	m³	5,75
31 a 40	m³	6,85
> 40	m³	8,32
CATEGORIA COMERCIAL / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / INDUSTRIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³
Até 5	Mínimo	23,14
6 a 10	m³	4,81
11 a 20	m³	5,01
21 a 30	m³	5,75
31 a 40	m³	6,85
> 40	m³	8,32

O ORCISPAR concluiu pela necessidade e razoabilidade da revisão tarifária de 20,97%, considerando a metodologia de verificação da defasagem proposta, além da implantação da categoria social, recomendando o envio do parecer ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e emissão de resolução específica.



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	ANÁLISE GERAL	8
2.1	Embasamento legal	8
2.2	Objetivo.....	10
2.3	Modelo regulatório adotado	11
2.4	Período de referência	11
2.5	Último aumento tarifário	11
3	ANÁLISE ADMINISTRATIVA	11
3.1	O SAATU	11
3.2	Perfil de Consumo	12
3.3	Análise financeira	16
3.4	Receita Mensal Necessária	16
3.5	Custos Operacionais Incorridos	17
3.6	Investimentos futuros.....	17
3.7	Reserva Técnica.....	17
3.8	Reserva Tarifa Social.....	18
3.9	Excesso de Arrecadação	18
4	ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL	18
4.1	Despesas.....	18
4.2	Receita arrecadada	20
4.3	Apuração de Investimentos	20
4.4	Da instituição da tarifa social	21
5	METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS	23
5.1	Cesta de Índices – CI.....	23

5.2	Resultado da CI	24
5.3	Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica	26
5.4	Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS	26
5.4.1	Resultado da RMNS – Água e Esgoto	26
5.5	Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP	27
5.5.1	Resultado do PRTP - Água e Esgoto	27
6	ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS	28
6.1	A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto	29
6.2	Proposta tarifária	30
6.3	Impacto Tarifário	32
7	CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES	34
	ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS	36

1 INTRODUÇÃO

A autonomia financeira das entidades atuantes no setor de saneamento básico constitui pilar fundamental para a efetivação dos princípios da continuidade, universalização, qualidade e eficiência dos serviços públicos, conforme preconizado pela Lei Federal nº 11.445, de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Tal autonomia depende, de forma indissociável, da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, compreendida como a capacidade de gerar receitas suficientes para cobrir os custos, assegurar a manutenção e a expansão da infraestrutura, e viabilizar investimentos necessários à modernização do setor.

Nesse sentido, a experiência regulatória demonstra que a estruturação de uma política tarifária tecnicamente fundamentada, com níveis que reflitam os custos reais dos serviços, é o principal instrumento para garantir a autossuficiência financeira do prestador. A busca pela sustentabilidade deve observar critérios de eficiência e equidade, assegurando tanto a viabilidade econômico-financeira quanto o acesso da população, especialmente das parcelas mais vulneráveis, aos serviços essenciais de saneamento.

A Lei Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 2010, e posteriormente alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, estabelece diretrizes claras para o equilíbrio entre a justa remuneração do prestador, a modicidade tarifária e a promoção do uso racional dos recursos. Tais diretrizes orientam a formulação de subsídios específicos, a recuperação de custos, o estímulo à eficiência na prestação dos serviços e o desenvolvimento de mecanismos tarifários que conciliem justiça social, segurança jurídica e sustentabilidade de longo prazo.

Dessa forma, o presente estudo foi elaborado com base nas premissas legais e regulatórias que norteiam o saneamento básico no Brasil, tendo como foco a conformidade das medidas adotadas com os princípios da sustentabilidade econômico-financeira, da eficiência administrativa e da justiça distributiva, imprescindíveis ao fortalecimento institucional dos prestadores e à consolidação do marco regulatório do setor.

2 ANÁLISE GERAL

2.1 Embasamento legal

Com a promulgação da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, denominada Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), instituiu-se a obrigatoriedade de que todos os

prestadores de serviços públicos de saneamento básico estejam vinculados a uma Entidade Reguladora Infranacional (ERI), responsável pelo exercício das funções de regulação e fiscalização desses serviços. Tal imposição visa assegurar a qualidade, a continuidade, a universalização e a modicidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a mesma norma legal atribuiu competência à entidade reguladora para aprovar os reajustes e revisões tarifárias (art. 12, §1º, inciso II), conferindo a tais atos natureza eminentemente técnica, desvinculada de critérios exclusivamente políticos ou discricionários, ainda que a titularidade dos serviços continue pertencente ao ente municipal. Assim, a regulação atua como instância técnica qualificada, responsável por estabelecer normas econômicas e financeiras, inclusive no que se refere às tarifas, subsídios e transferências entre usuários e prestadores.

Conforme disposto no §5º do art. 8º da LNSB, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, o Município de Tupãssi/PR celebrou um contrato de programa, por meio do qual delegou ao ORCISPAR (Órgão Regulador de Saneamento do Paraná) o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em seu território.

A atividade regulatória está em consonância com os objetivos previstos no art. 22 da LNSB, dentre os quais se destaca a definição de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, simultaneamente, a modicidade tarifária, mediante mecanismos que incentivem a eficiência, a eficácia e o compartilhamento de ganhos de produtividade com os usuários.

Compete ao ORCISPAR, como entidade reguladora, observar e aplicar os seguintes princípios e diretrizes:

- atuação mediante órgãos internos efetivos e tecnicamente estruturados;
- obediência aos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade;
- estabelecimento de padrões e normas de qualidade, expansão e satisfação dos usuários, conforme diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- monitoramento do cumprimento das metas e condições de prestação dos serviços;
- prevenção de práticas anticoncorrenciais, resguardadas as atribuições do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
- definição e estruturação de tarifas sustentáveis e eficientes;

- normatização dos direitos e deveres dos usuários e prestadores, inclusive quanto às penalidades aplicáveis;
- edição de normas técnicas, econômicas e sociais, abrangendo, entre outros, padrões de qualidade, prazos para resposta a reclamações, requisitos operacionais, metas de expansão, estrutura tarifária, revisão e reajuste de tarifas, faturamento, avaliação de desempenho, plano de contas, subsídios, atendimento ao público, contingência, fiscalização e redução de perdas.

Por sua vez, ao Município de Tupãssi/PR, na qualidade de titular dos serviços e contratante, compete:

- assegurar as condições necessárias para a atuação regulatória plena do ORCISPAR;
- garantir a transparência e o controle social em todas as etapas de prestação dos serviços;
- divulgar amplamente as ações de regulação, por meios físicos ou digitais;
- fornecer tempestivamente as informações solicitadas pela entidade reguladora;
- observar e cumprir as diretrizes e deliberações regulatórias, garantindo sua participação nos processos que envolvam seus interesses;
- efetuar o pagamento do Preço de Regulação, conforme estipulado contratualmente.

Nos termos dos §§1º e 2º da Cláusula Segunda, o Consórcio Contratado deverá instituir, mediante ato da Assembleia Geral, regras contábeis e plano de contas que assegurem a apropriação correta dos custos e a transparência das informações econômico-financeiras. Além disso, o Município reconhece como válidas e obrigatórias todas as deliberações do Consórcio e de seus órgãos internos de regulação e fiscalização, devidamente aprovadas nos termos do contrato e da legislação aplicável.

2.2 Objetivo

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo de elaboração do estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SAATU do Município de Tupãssi, PR. Outrossim, o estudo de sustentabilidade baseia-se em considerar os valores necessários para plena aplicação da Lei Federal nº 14.898, de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional.

Este parecer técnico busca fundamentar a recomposição da receita do SAATU, assegurando o equilíbrio entre a manutenção da modicidade tarifária e a preservação da sustentabilidade econômico-financeira do prestador de serviços públicos.

2.3 Modelo regulatório adotado

O modelo regulatório adotado se baseia na regulação pelo custo do serviço. O valor das tarifas a serem cobradas se dará a partir da apuração dos custos incorridos na prestação dos serviços de água e esgoto, bem como o nível de investimentos requeridos.

2.4 Período de referência

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e da receita arrecadada corresponde ao intervalo de 12 meses do exercício de 2025. Já as informações comerciais de número de economias e volume consumido referem-se ao exercício de 2024, com base nos dados do SINISA, em razão da indisponibilidade dos relatórios comerciais do prestador, conforme detalhado na seção 3.2.

O ciclo tarifário proposto para este estudo é de 12 meses, após os quais se sugere uma nova revisão tarifária. O ciclo tarifário proposto é baseado na quantidade mínima de meses para uma nova avaliação da situação de sustentabilidade econômico-financeira e eficiência do prestador de serviços e capacidade de planejamento do prestador em relação aos investimentos necessários.

2.5 Último aumento tarifário

O último aumento tarifário do SAATU de Tupãssi foi homologado pela Resolução CRFS Nº 16 de 23 de abril de 2025, na qual foi deferida a revisão aplicável ao município no percentual de 9,45%.

3 ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1 O SAATU

O SAATU - Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi é o departamento municipal responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Tupãssi/PR. Compete ao SAATU:

- I. autorizar, planejar, programar, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, todas as atividades concernentes à construção, melhoramento, ampliação, exploração e conservação do sistema municipal de água e esgoto;

- II. fiscalizar, lançar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgoto, bem como as contribuições que incidirem sobre os imóveis beneficiados pelas obras e serviços referidos no inciso anterior;
- III. efetuar desapropriações mediante prévia declaração de utilidade pública pelo Executivo Municipal;
- IV. defender os cursos de água do Município contra ações poluidoras;
- V. exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água, compatíveis com leis gerais e especiais.

Observa-se que as ações do SAATU são voltadas a atender às necessidades dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Tupãssi. Neste estudo, as análises desenvolvidas foram realizadas considerando essa configuração institucional e operacional.

3.2 Perfil de Consumo

A avaliação do perfil de consumo do sistema de abastecimento de água do Município de Tupãssi foi realizada com base nas informações disponibilizadas pelo Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA), referentes ao exercício de 2024.

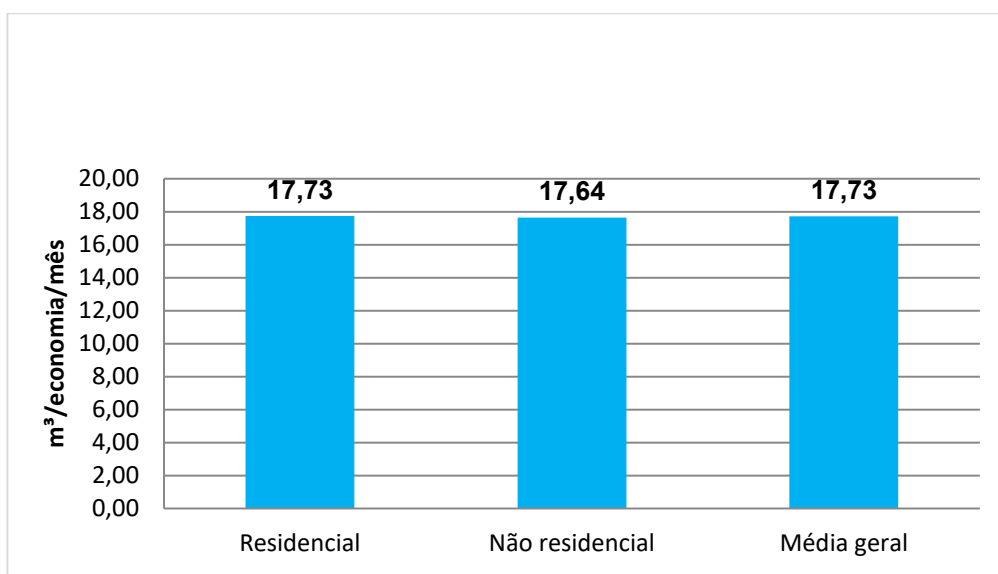
Ressalta-se que, embora tenha sido solicitada ao prestador a disponibilização do histograma de consumo, não foi possível obter essas informações em razão de limitações técnicas do sistema utilizado pelo prestador, que impossibilitaram a extração dos dados por faixa de consumo. Diante dessa restrição, foram utilizados os dados oficiais do SINISA 2024, de modo a subsidiar a caracterização do perfil de consumo dos usuários e a análise da estrutura tarifária vigente.

De acordo com as informações do SINISA 2024, o sistema de abastecimento de água de Tupãssi apresentou, em média, 3.113 economias ativas por mês, com volume consumido médio mensal de 55.181,7 m³, correspondente a um consumo médio consolidado de 17,73 m³/economia/mês.

No que se refere ao consumo médio por categoria, conforme apresentado no Gráfico 1, observa-se comportamento semelhante entre as categorias residencial e não residencial. A categoria residencial apresentou consumo médio de 17,73 m³/economia/mês, enquanto a categoria não residencial registrou média de 17,64 m³/economia/mês. O consumo médio geral foi de 17,73 m³/economia/mês.

A proximidade entre os indicadores demonstra relativa uniformidade no consumo médio das categorias, sem diferenças expressivas que indiquem maior intensidade de utilização da água por determinada categoria. Entretanto, destaca-se que os dados disponibilizados pelo SINISA apresentam as informações não residenciais de forma agregada, não sendo possível identificar individualmente o comportamento das categorias comercial, industrial e pública.

Gráfico 1 – Consumo médio por categoria – Tupãssi (SINISA 2024)



Fonte: SINISA (2024). Elaboração própria.

A análise conjunta com a distribuição das economias por categoria, apresentada no Quadro 1, demonstra que o perfil do sistema é predominantemente residencial. Das 3.113 economias ativas médias registradas mensalmente, 2.894 correspondem à categoria residencial, representando 93,0% do total. As economias não residenciais somam 219 unidades, equivalentes a 7,0% da base de usuários.

A mesma predominância é observada no volume consumido. A categoria residencial responde por 51.319,2 m³/mês, correspondentes a 93,0% do volume total, enquanto a categoria não residencial representa 3.862,5 m³/mês, equivalentes a 7,0%.

Essa distribuição evidencia que a categoria residencial exerce influência predominante sobre o volume global consumido e, consequentemente, sobre o comportamento da receita tarifária do sistema, considerando sua expressiva participação tanto no número de economias quanto no volume consumido.

Quadro 1: Economias, volume consumido e representatividade por categoria (média mensal de 2024)

Categoria	Economias ativas	% economias	Volume consumido (m³/mês)	% volume
Residencial	2.894	93,0%	51.319,2	93,0%
Não residencial*	219	7,0%	3.862,5	7,0%
Total	3.113	100,0%	55.181,7	100,0%

Fonte: SINISA (2024). Elaboração própria. * Inclui as categorias comercial, industrial e pública, que o SINISA não informa separadamente.

Em relação à distribuição das economias por faixa de consumo, destaca-se que a indisponibilidade do histograma de consumo constitui uma limitação à análise do perfil dos usuários, uma vez que impossibilita identificar a concentração de economias nas diferentes faixas de consumo, especialmente aquelas de até 10 m³, de 11 a 20 m³ e superiores a 20 m³ mensais.

Diferentemente da análise baseada em histogramas, os dados agregados do SINISA não permitem verificar a quantidade de usuários enquadrados em cada faixa tarifária, tampouco avaliar diretamente a distribuição do consumo entre os diferentes níveis de utilização da água. Dessa forma, não é possível afirmar, com base nas informações disponíveis, qual parcela das economias residenciais apresenta consumo reduzido, intermediário ou elevado.

Ainda assim, o consumo médio residencial de 17,73 m³/economia/mês constitui um indicador relevante para a avaliação do comportamento geral da demanda, especialmente por se tratar de uma categoria que concentra 93,0% das economias ativas e do volume consumido do município.

Cabe, contudo, uma ressalva quanto à consistência dos volumes informados ao SINISA. Ao confrontar o consumo médio declarado com a receita efetivamente arrecadada, verifica-se que a receita de serviços de 2025 (R\$ 1.694.741,21) corresponde a aproximadamente R\$ 45,37 por economia/mês, valor compatível, pela estrutura tarifária vigente, com um consumo médio da ordem de 11,5 m³/economia/mês. Considerando a receita de 2024 informada ao próprio SINISA (R\$ 1.200.000,00), o consumo implícito seria de cerca de 9,0 m³/economia/mês. Caso todas as economias consumissem a média de 17,73 m³/mês, a receita anual teórica seria de aproximadamente R\$ 2,65 milhões, de modo que a arrecadação efetiva de 2025 representa cerca de 64% desse montante.

Esses resultados aproximam o consumo de Tupãssi da mediana dos prestadores locais do Paraná (12,9 m³/economia/mês) e da média estadual (11,0 m³/economia/mês).

Embora a receita média por economia seja influenciada pela distribuição do consumo entre as faixas, pela inadimplência e pela existência de economias que pagam apenas a tarifa mínima, a diferença observada sugere que o volume micromedido informado ao SINISA pode estar superestimado ou incluir volumes não faturados. Por essa razão, neste parecer, os dados do SINISA são utilizados principalmente para caracterizar a estrutura do sistema, isto é, o número de economias e a participação das categorias residencial e não residencial, devendo os volumes e os consumos médios apresentados ser interpretados com cautela.

Sob a perspectiva da estrutura tarifária, a ausência de informações desagregadas exige cautela na avaliação dos impactos decorrentes de alterações nas faixas de consumo e nos valores tarifários. Isso porque a distribuição efetiva das economias entre as faixas influencia diretamente a arrecadação do prestador e os efeitos financeiros suportados pelos usuários.

Nesse contexto, recomenda-se que o prestador promova as adequações necessárias em seu sistema de informações, de modo a viabilizar a extração periódica dos histogramas de consumo por categoria e faixa, permitindo análises mais detalhadas em futuros processos de revisão tarifária.

É importante destacar que a referência de 110 litros por habitante ao dia, frequentemente utilizada em avaliações de consumo doméstico de água, corresponde, para uma residência com 2,8 habitantes e considerando um mês de 30 dias, a aproximadamente 9,24 m³/mês. Esse parâmetro pode ser utilizado como referência indicativa para discussões sobre necessidades básicas de abastecimento, não devendo, contudo, ser interpretado como limite absoluto de consumo necessário ou como evidência automática de desperdício quando superado.

As necessidades efetivas de consumo variam conforme a composição familiar, as condições climáticas, os hábitos de higiene, as características das instalações e outras particularidades dos domicílios.

Dessa forma, evidencia-se a importância de uma estrutura tarifária progressiva, que contribua para incentivar o uso racional da água e desestimular consumos excessivos, preservando, simultaneamente, a modicidade tarifária para os usuários e a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

Por fim, ressalta-se que, diante da indisponibilidade de informações por faixa de consumo, eventuais proposições de alteração da estrutura tarifária deverão considerar

expressamente essa limitação da base de dados, evitando conclusões sobre a distribuição dos usuários que não possam ser comprovadas pelas informações disponíveis.

3.3 Análise financeira

A análise financeira é a base para o desenvolvimento do presente estudo, sendo ela a grande fonte dos dados. Para facilitar a compreensão da análise, tem-se a divisão das seguintes partes: análise dos histogramas, análise das receitas, análise das despesas, análise dos investimentos futuros necessários, análise das famílias que terão acesso ao desconto da tarifa social e o comparativo das receitas com as despesas. Para a elaboração do estudo de revisão foram analisados os relatórios contábeis e comerciais sobre a operação do sistema, conforme o Art. 33 da Resolução nº 038 de 04 de agosto de 2022, tais como:

- Histograma de consumo real por economias, por categorias, das unidades hidrometradas, com intervalos de 1 em 1 m³, para todas as categorias, mês a mês;
- Mapas de faturamento, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de inclusão, por código contábil, mês a mês;
- Mapa de Faturamento de estorno, por código contábil, mês a mês;
- Balancete da despesa liquidada, por órgãos do governo, unidade, projetos, atividades e elemento e item da despesa, mês a mês;
- Balancete da receita arrecadada, mês a mês;
- Balanço Patrimonial, mês a mês;
- Plano Plurianual de Investimentos - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Demonstrativo do superávit financeiro do período dos serviços de água e esgoto ou, se o período for diferente do período de janeiro a dezembro de cada ano, demonstrativo do último superávit acrescido da despesa liquidada utilizada em relação a esse superávit;
- Estrutura tarifária atual e completa;
- Informações sobre famílias beneficiadas com a nova lei da Tarifa social;
- Demais documentos necessários.

3.4 Receita Mensal Necessária

Como disposto na Resolução do ORCISPAR nº 38, de 04 de agosto de 2022, a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS) refere-se à receita necessária para a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAATU de Tupãssi. O seu cálculo levará em conta os custos operacionais, avaliados a partir



de dados contábeis do prestador, e os investimentos futuros necessários, extraídos dos instrumentos de planejamento do prestador.

$$RMNS = Custos Operacionais Incorridos + Despesas Futuras Necessárias + \\ Reserva Técnica - Excesso de Arrecadação$$

3.5 Custos Operacionais Incorridos

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores liquidados constantes nos balancetes de despesa orçamentária do período de referência, exercício de 2025. Para melhor análise, eles foram agrupados conforme seu código de conta contábil.

Custos Operacionais (=)
Custos com Pessoal (+)
Material para Tratamento (+)
Material para Manutenção e Conservação (+)
Material Diversos (+)
Serviços de Terceiros (+)
Tributos e taxas (+)

3.6 Investimentos futuros

Um dos objetivos do regulador é propiciar ao prestador a capacidade de cumprimento de metas de investimentos constantes nos instrumentos de planejamento municipal, através da geração de recursos por meio de tarifas adequadas. O Artigo 29, inciso III, da Lei 11.445/2007 é claro em dizer que a construção das tarifas deverá observar a “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”.

3.7 Reserva Técnica

A reserva técnica visa garantir uma reserva de recursos para que o SAATU possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário. A Resolução do ORCISPAR, nº 38/2022, estabeleceu uma reserva técnica de 5% da soma dos custos operacionais incorridos e das despesas futuras necessárias como forma de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas.

3.8 Reserva Tarifa Social

Com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos de água e esgoto, foi instituída a *Reserva Tarifa Social*, um novo componente a ser considerado no cálculo das revisões tarifárias periódicas. Essa reserva tem como finalidade específica cobrir os recursos destinados à compensação do impacto na receita decorrente da aplicação dos descontos previstos na Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece o direito à Tarifa Social para usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A Reserva Tarifa Social será composta com base na estimativa de perda de receita ocasionada pelos descontos tarifários obrigatórios, assegurando que o benefício social concedido pela legislação federal não comprometa a sustentabilidade financeira dos prestadores de serviço. O valor da reserva será calculado e incorporado aos processos tarifários de forma transparente e fundamentada, observando os critérios definidos pela agência reguladora.

3.9 Excesso de Arrecadação

O excesso de arrecadação está relacionado à disponibilidade financeira decorrente de saldos de caixa positivos em exercícios anteriores. Esse saldo, em caso positivo, será deduzido do cálculo tarifário.

4 ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1 Despesas

A apuração das despesas foi realizada através do balancete de despesa orçamentária fornecido pelo prestador, extraindo os valores liquidados durante o período de referência e os restos a pagar computados, exercício de 2025.

A despesa incorrida pelo SAATU na manutenção dos serviços administrativos e dos serviços de água e esgoto, apurada no período de referência, indica um valor médio mensal de R\$ 149.866,87.

Quadro 2: Resumo da média mensal das despesas orçamentárias líquidas no período de referência, exercício de 2025.

DESCRIÇÃO / ANO	Jan - Dez 2025	Média do período
Vencimentos e Vantagens fixas - PC	R\$ 114.379,09	R\$ 9.531,59
Material de Consumo	R\$ 179.589,82	R\$ 14.965,82

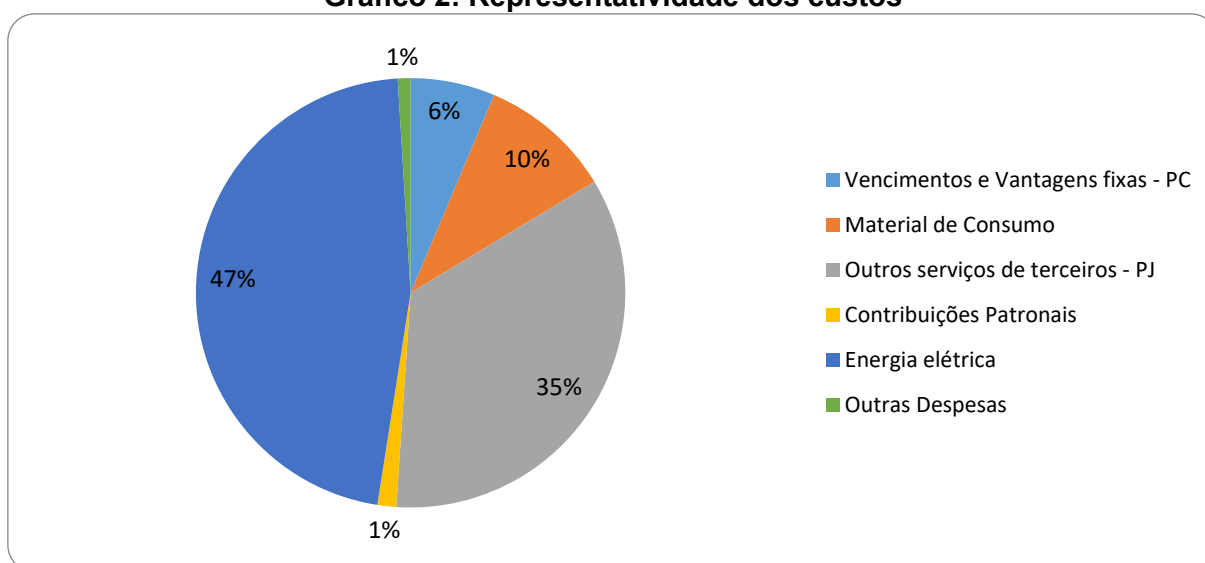


Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 624.383,46	R\$ 52.031,96
Contribuições Patronais	R\$ 25.460,97	R\$ 2.121,75
Energia elétrica	R\$ 837.322,80	R\$ 69.776,90
Outras Despesas	R\$ 17.266,28	R\$ 1.438,86
Total	R\$ 1.798.402,42	R\$ 149.866,87

Fonte: Balancete de despesa liquidada 2025

O custo histórico dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAATU é um importante fator a ser observado para o cálculo da receita requerida visando alcançar a sustentabilidade econômico-financeira na prestação dos serviços.

Gráfico 2: Representatividade dos custos



Fonte: Balancete de despesa liquidada, 2025

A análise da composição dos custos do SAATU evidencia que a maior parcela das despesas está concentrada na rubrica de Energia Elétrica, que representa 47% do total apurado. Na sequência, destacam-se as despesas com Outros Serviços de Terceiros – PJ, com participação de 35%, seguidas pelas despesas com Material de Consumo, com 10%, e com Vencimentos e Vantagens Fixas – PC, com 6%. As demais rubricas têm participação pouco significativa na composição dos custos: Contribuições Patronais e Outras Despesas representam 1% cada.

Neste gráfico, Energia Elétrica e Outros Serviços de Terceiros – PJ somam 82% dos custos.

4.2 Receita arrecadada

As receitas anuais arrecadadas com os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais naturezas totalizaram, no período, R\$ 1.851.329,06, e a média mensal das receitas foi de R\$ 154.277,42.

Quadro 3: Receitas arrecadadas

DESCRIÇÃO / ANO	JAN - DEZ 2025	MÉDIA
Receita de Serviços	R\$ 1.694.741,21	R\$ 141.228,43
Receita Patrimonial	R\$ 115.989,91	R\$ 9.665,83
Outras receitas	R\$ 40.597,94	R\$ 3.383,16
TOTAL	R\$ 1.851.329,06	R\$ 154.277,42

Fonte: Balancete de receita arrecadada

Como verificado, a maior parte do faturamento do prestador de serviço é proveniente da cobrança tarifária R\$ 1.694.741,21 pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Fatos que reforçam a importância da cobrança adequada dos serviços de saneamento, visto que é a partir desses recursos que o SAATU consegue custear suas despesas e avançar na realização de investimentos em benefício da população.

4.3 Apuração de Investimentos

No presente ciclo de revisão tarifária do SAATU de Tupãssi – PR, foram considerados exclusivamente os investimentos conforme informações apresentadas pelo prestador.

Quadro 4: Investimentos previstos

Descrição	Valor estimado
Ampliação e melhoria dos serviços do prestador	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Ciclo de 12 meses	R\$ 1.666,67

O montante total projetado para o ciclo de investimentos corresponde a R\$ 20.000,00, sendo todos previstos para os meses subsequentes à aprovação deste estudo.

Para fins de composição da Receita Mensal Necessária dos Serviços — RMNS, o valor global dos investimentos foi diluído proporcionalmente ao longo do ciclo de 12 meses, resultando em impacto médio mensal de R\$ 1.666,67. Essa metodologia permite incorporar os investimentos planejados à tarifa de forma gradual, evitando impactos tarifários abruptos aos usuários e preservando o princípio da modicidade tarifária.

Ressalta-se que os investimentos possuem relevância para a continuidade, segurança e melhoria da prestação dos serviços, especialmente por estarem associados ao fortalecimento da infraestrutura de abastecimento de água, à renovação de equipamentos operacionais, à modernização das instalações do prestador e à ampliação da capacidade de resposta diante de eventuais falhas ou interrupções no sistema.

Assim, a incorporação dos investimentos previstos no planejamento municipal busca compatibilizar a execução das ações programadas com a sustentabilidade econômico-financeira do prestador, assegurando que os recursos necessários à manutenção, modernização e melhoria dos serviços sejam considerados na composição tarifária do ciclo analisado.

4.4 Da instituição da tarifa social

Desde o dia 11 de dezembro de 2024, entrou plenamente em vigor a Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto. Esta norma representa um avanço significativo na consolidação do saneamento básico como um direito fundamental. No entanto, sua implementação exige um olhar atento para o equilíbrio entre a garantia dos direitos sociais e a viabilidade econômico-financeira dos serviços prestados.

Nesse contexto, é imprescindível que o prestador do serviço realize as análises administrativas e financeiras necessárias para incorporar integralmente os dispositivos da nova legislação. Vale destacar que a tarifa social será financiada majoritariamente por meio de subsídios cruzados internos, conforme previsto no artigo 8º da referida lei. Isso implicará o aumento das tarifas de outras categorias e faixas de consumo, podendo, adicionalmente, ser complementada por subvenções públicas, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020.

No caso específico deste estudo, o financiamento da tarifa social se dará internamente, por meio do uso da reserva de tarifa social, o que resultará em um reajuste tarifário distribuído entre todas as categorias e faixas, promovendo um impacto mais equilibrado entre os usuários.

Nos termos da legislação vigente e da Resolução ORCISPAR nº 13/2025, fará jus à Tarifa Social o titular da unidade usuária cuja família possua renda mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), ou seja pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício que

venha a sucedê-lo. O desconto concedido será de 50% sobre o valor das faixas de consumo da tarifa residencial até 15 m³ de água por mês, sendo que qualquer volume consumido acima desse limite será cobrado conforme a tarifa normal.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) também editará norma de referência para a tarifa social, a fim de oferecer diretrizes claras às agências reguladoras, respeitando as especificidades regionais do país.

Diante desse cenário, o presente estudo referente ao Município de Tupãssi apresenta uma estimativa do impacto econômico-financeiro decorrente da implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto, instituída pela Lei Federal nº 14.898/2024. Para a projeção, considerou-se o universo de famílias elegíveis identificado por meio do cruzamento de dados realizado pelo SAATU, conforme informações atualizadas em abril de 2026. Com base nesse levantamento, foram identificadas 250 economias potencialmente beneficiárias da tarifa social.

Conforme demonstrado no Quadro 5, a implementação da Tarifa Social resultará em uma redução estimada de R\$ 7.466,25 por mês na receita faturada do SAATU. Esse montante corresponde ao benefício tarifário concedido às 250 economias elegíveis, com desconto médio estimado de R\$ 29,87 por unidade beneficiada. Dessa forma, o impacto projetado representa a necessidade de recomposição econômica da receita para assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro do sistema e a continuidade da prestação adequada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Quadro 5: Simulação do impacto da tarifa social

Simulação Usuários CadÚnico - Cobrança Conforme Lei nº 14.898/2024			
Beneficiados pela tarifa social	Nº de Famílias	Valor estimado de desconto por unidade beneficiada (A+E)	Nº de Famílias (*) Valor Total
Economias elegíveis	250	R\$ 29,87	R\$ 7.466,25
Resultado da Simulação (Cobrança atual - Cobrança Conforme Lei nº 14.898/2024)			R\$ 7.466,25

Assim, foi considerado que a previsão do impacto em razão da concessão da tarifa social será custeada pelo valor previsto de reserva tarifa social (R\$ 7.466,25), que terá como pressuposto o benefício de todas as 250 famílias estimadas como elegíveis.

5 METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS

Neste tópico será demonstrada a metodologia de cálculo e resultados, das tarifas de água e esgotamento sanitário.

5.1 Cesta de Índices – CI

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com o intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, este órgão regulador realizou a reposição da inflação para o mês imediatamente posterior à aplicação do último reajuste. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o Anexo VII da Resolução nº 038, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou revisão tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, tem-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos;
CA: Custos Administrativos;
FO: Folha de Pagamento

MT: Material de Consumo

EE: Energia Elétrica.

$$CI = (CA + EM * IPCA) + (FO * INPC) + (EE * IRT) + (MT * IGPM) + OIR * INCC / 100$$

As siglas representam:

CI: Cesta de Índices;

CA: Custos Administrativos;

MT: Material de Consumo;

EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;

FO: Folha de Pagamento;

EE: Energia Elétrica;

OIR: Obras e Instalações Realizadas;

j: Período presente

j-1: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

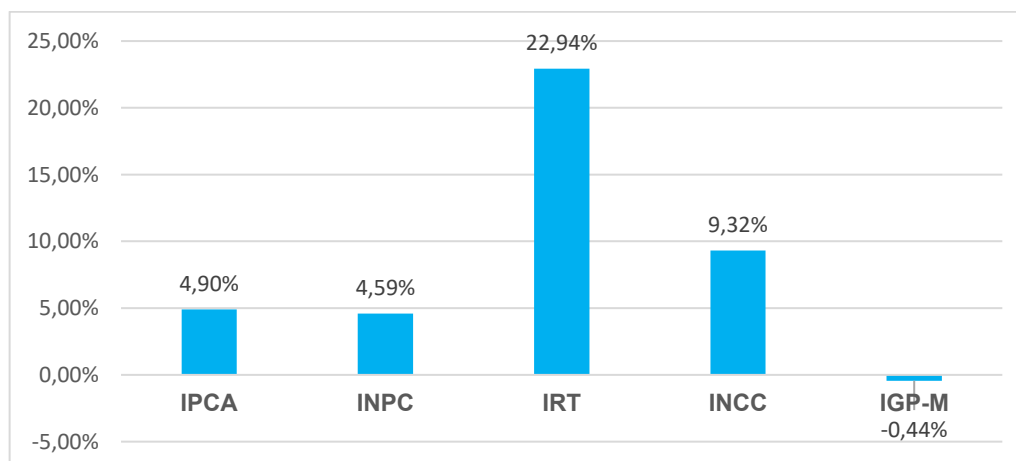
j+1= Período de x meses após o estudo tarifário

Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5.2 Resultado da CI

O gráfico a seguir demonstra os índices oficiais acumulados, para todos os índices dos meses de maio/2025 a agosto/2026. Sendo os índices considerados: Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), Índice de Reajuste Tarifário de Energia Elétrica (IRT), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Gráfico 3: Índices acumulados – maio/2025 a agosto/2026



Além disso, o Quadro 6 apresenta a composição da cesta de índices utilizada para o cálculo do reajuste tarifário, contemplando o valor médio de cada bloco de despesas, sua participação percentual em relação ao custo operacional total e o respectivo índice de atualização associado a cada grupo de custos. Para a definição da cesta de índices, foram consideradas as despesas efetivamente incorridas pelo prestador e classificadas de acordo com sua natureza econômica.

Observa-se que o bloco de Energia Elétrica representa a maior parcela dos custos analisados, correspondendo a 46,56% do total. Em seguida, destaca-se o bloco de Custos Administrativos, somado às despesas com Equipamentos e Material Permanente, que representa 35,68% do custo operacional. As despesas com Material de Consumo correspondem a 9,99%, e as despesas com Pessoal e Encargos, a 7,78% do total. Não foram identificadas despesas no grupo de Obras e Instalações para o período analisado, razão pela qual esse bloco não influenciou a composição da cesta de índices.

Com base nos pesos apurados e nos respectivos índices de atualização de cada grupo de despesas, foi calculada uma Cesta de Índices (CI) de 12,74%. Esse valor representa a variação média ponderada dos custos operacionais do prestador no período de maio de 2025 a agosto de 2026 e serve de referência para a atualização monetária dos custos considerados na presente revisão tarifária. Destaca-se a influência do bloco de Energia Elétrica sobre o resultado: além de ser o bloco de maior peso (46,56%), ele é atualizado pelo IRT (22,94%) e, por isso, contribui com cerca de 10,68 pontos percentuais da cesta, o equivalente a aproximadamente 84% do índice apurado. Em sentido oposto, o bloco de Material de Consumo, atualizado pelo IGP-M (-0,44%), teve efeito levemente redutor sobre a cesta.

Quadro 6: Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário

Índice	Acumulado (Maio 25 - Agosto 26)	Fonte
IPCA	4,90%	IBGE
INPC	4,59%	IBGE
IRT	22,94%	ANEEL
INCC	9,32%	FGV
IGP-M	-0,44%	FGV
Cesta de índice para Reajuste Tarifário		
Despesas	Valor médio	Peso do bloco (%)
Pessoal e Encargos (INPC)	R\$ 11.653,34	7,78%
Material de Consumo (IGP-M)	R\$ 14.965,82	9,99%
Energia elétrica (IRT)	R\$ 69.776,90	46,56%
Custo Administrativo (IPCA) + Equip. e Mat. Perm. (IPCA)	R\$ 53.470,81	35,68%
Obras e Instalações (INCC)	--	0,00%
Total	R\$ 149.866,87	100,00%
Cesta de índice para reajuste tarifário		12,74%

5.3 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica

Ao final do estudo de revisão tarifária é definido um índice de alteração da tarifa que visa o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de água e esgoto. Este procedimento é realizado em duas etapas: primeiro, é definida a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS); depois, é calculado o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP).

5.4 Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS

A metodologia aplicada para apurar a receita necessária para a manutenção dos serviços prestados pelo SAATU de forma sustentável, equilibrar os custos e investimentos com as receitas e garantir a melhoria do sistema de abastecimento de água e de coleta, afastamento e tratamento do esgoto sanitário no Município de Tupãssi/PR, resulta da seguinte fórmula:

$$RMNS = Custos Operacionais Incorridos + Investimentos Futuros + Despesas Futuras Necessárias + Reserva Técnica - Excesso de Arrecadação$$

A receita média mensal necessária é calculada com base na soma do custo operacional incorrido, dos investimentos futuros, das despesas futuras necessárias e da reserva técnica, descontando-se o superávit financeiro sem destinação específica quando existente.

Vale destacar que na fórmula foi aplicado o percentual adicional de reserva técnica de 5%, na soma dos custos operacionais incorridos, dos investimentos futuros e das despesas futuras necessárias, com o objetivo de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras e/ou investimentos necessários inicialmente não previstos.

5.4.1 Resultado da RMNS – Água e Esgoto

Com o objetivo de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária, considerando os pressupostos acima. A receita mensal necessária dos serviços será demonstrada no Quadro 7 abaixo:

Quadro 7: Receita Mensal Necessária dos serviços

(=) Receita Mensal Necessária	R\$ 186.630,34
(+) Custos Operacionais	R\$ 168.965,80
(+) Investimentos Futuros	R\$ 1.666,67
(+) Despesas futuras necessárias	
(+) Reserva Técnica	R\$ 8.531,62
(+) Reserva Tarifa social	R\$ 7.466,25
(-) Excesso de arrecadação	
(-) Outras Receitas	

De acordo com o Quadro apresentado, será necessária uma receita mensal de R\$ 186.630,34, compreendendo os investimentos previstos no orçamento, a reserva técnica, a reserva da tarifa social e a reposição inflacionária calculada pela Cesta de Índices.

5.5 Percentual de Revisão Tarifária Periódica – PRTP

Em seguida, calcula-se o Percentual de Revisão Tarifária Periódica, conforme fórmula a seguir:

$$PRTP = \frac{(RMNS - RMAS)}{RMAS} * 100$$

As siglas representam:

PRTP: Percentual de Revisão Tarifária Periódica;
RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços;
RMAS: Receita Mensal Atual dos Serviços;

5.5.1 Resultado do PRTP - Água e Esgoto

Neste tópico, será realizado o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária Periódica. No Quadro 8, tem-se o déficit de receita considerando os custos operacionais atualizados pela cesta de índices, acrescidos dos investimentos futuros, da reserva técnica e da reserva da tarifa social, frente à receita média mensal arrecadada.

Quadro 8: Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP)

Receita Mensal Necessária	R\$ 186.630,34
Receita Tarifária Atual	R\$ 154.277,42
Déficit da Receita	R\$ 32.352,92
PRTP	20,97%

Considerando a receita necessária e a receita média arrecadada, tem-se um déficit de receita mensal de R\$ 32.352,92, sendo necessária uma atualização dos valores praticados de cobrança em **20,97%**.

6 ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS

O inciso IV, do art. 22 da LNSB, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, dispõe sobre a observância ao princípio de que o regulador deve “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários”.

Ao observar a LNSB, o órgão de regulação definiu no art. 28 da Resolução CISPARG nº 038, de 04 de agosto de 2022, que: “Em atenção à modicidade tarifária, fica definido que esta será devidamente definida por meio de critérios socioeconômicos, desde que disponíveis os dados respectivos oriundos do município do prestador; quando inexisterem esses dados, os reajustes e/ou revisões não serão superiores a 40% (quarenta por cento). Parágrafo único. No caso de revisão tarifária extraordinária, caso inexisterem os dados socioeconômicos, não será aplicado o percentual previsto no caput deste artigo.”

É notório que o prestador precisa equilibrar suas contas e garantir a sustentabilidade no fornecimento dos serviços, de modo que o incremento nas tarifas é uma medida plenamente justificável, frente aos resultados verificados no período estudado, observando-se, sempre, a modicidade tarifária, o que faz com que as tarifas sejam passíveis de pagamento pelos usuários.

Destaca-se que a prestação dos serviços apresenta defasagem tarifária acumulada, decorrente da não recomposição integral dos custos ao longo dos ciclos anteriores, o que compromete a capacidade de cobertura das despesas operacionais e, sobretudo, a realização de investimentos necessários à melhoria e expansão dos serviços, em consonância com as metas de universalização previstas no marco legal do saneamento.

Adicionalmente, a implantação da Tarifa Social, nos termos da Lei nº 14.898/2024, impõe a concessão de descontos obrigatórios aos usuários de baixa renda, gerando impacto direto na receita do prestador. Tal medida, embora essencial sob a ótica da equidade e do acesso aos serviços, demanda a recomposição da receita por meio de mecanismos de subsídio cruzado entre as categorias de usuários, conforme previsto na legislação vigente.

Nesse contexto, a elevação tarifária proposta incorpora não apenas a recomposição inflacionária e a cobertura dos custos operacionais, mas também: (i) a compensação dos efeitos financeiros decorrentes da implementação da Tarifa Social; e (ii) a recomposição de desequilíbrios históricos identificados na análise econômico-financeira.

Importante destacar que, ainda que o percentual de revisão seja expressivo, a medida não afronta o princípio da modicidade tarifária, uma vez que está fundamentada em critérios técnicos, visa assegurar a continuidade e qualidade dos serviços e é acompanhada de mecanismos de proteção aos usuários mais vulneráveis, especialmente por meio da Tarifa Social.

Dessa forma, a revisão proposta encontra respaldo técnico e legal, configurando-se como medida necessária para garantir a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, a realização dos investimentos indispensáveis e o atendimento às diretrizes estabelecidas pelo marco legal do saneamento básico.

Os subtópicos abaixo apresentam as propostas de revisão tarifária dos serviços de água e esgoto a serem praticadas pelo SAATU de Tupãssi.

6.1 A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto

A estrutura tarifária proposta promove alterações no modelo atualmente praticado pelo SAATU, com a inclusão da categoria residencial social, em conformidade com a Lei nº 14.898/2024, bem como a aplicação do percentual de revisão tarifária nas demais categorias de usuários.

O modelo vigente caracteriza-se pela cobrança de tarifa mínima nas faixas iniciais de consumo, sendo esta aplicada até o limite de 5 m³ para as categorias residencial, industrial, comercial e pública. A partir dessa faixa, passa-se à cobrança com base no volume micromedido.

Nesse contexto, a estrutura tarifária proposta contempla a aplicação do percentual de revisão tarifária, preservando a coerência do modelo e garantindo sua adequação à realidade operacional. A modelagem considera, de forma integrada, a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do SAATU e a preservação dos aspectos sociais inerentes à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Destaca-se, ainda, que os valores estabelecidos por faixa de consumo mantêm caráter progressivo em relação ao volume faturado, de modo que usuários com maior consumo

passam a arcar com valores unitários superiores por metro cúbico, em consonância com os princípios da modicidade tarifária e da justiça distributiva.

Diante da análise dos elementos apresentados, o órgão regulador apresenta a estrutura tarifária vigente, conforme demonstrado no Quadro 9.

Quadro 9: Estrutura tarifária vigente no SAATU/Tupãssi

CATEGORIA RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 5	mínimo	19,13
6 a 10	m³	3,98
11 a 20	m³	4,14
21 a 30	m³	4,75
31 a 40	m³	5,66
>40	m³	6,88
CATEGORIA SOCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 5	mínimo	15,30
6 a 10	m³	3,18
11 a 20	m³	3,31
21 a 30	m³	4,75
31 a 40	m³	5,66
>40	m³	6,88
TARIFA INDUSTRIAL/COMERCIAL/PREST. DE SERVIÇOS R\$/M³		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor (R\$/M³)
Até 5	mínimo	19,13
6 a 10	m³	3,98
11 a 20	m³	4,14
21 a 30	m³	4,75
31 a 40	m³	5,66
>40	m³	6,88

6.2 Proposta tarifária

Na proposta tarifária, será aplicado o percentual de revisão tarifária aos valores correspondentes ao consumo mínimo e ao consumo medido excedente. Adicionalmente, será promovida a readequação da estrutura tarifária, com a inclusão da categoria Residencial

Social, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto.

A estrutura tarifária proposta, contemplando as alterações mencionadas, encontra-se apresentada no Quadro 10, a seguir:

Quadro 10: Estrutura tarifária proposta no SAATU/Tupãssi

CATEGORIA RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³
Até 5	Mínimo	23,14
6 a 10	m³	4,81
11 a 20	m³	5,01
21 a 30	m³	5,75
31 a 40	m³	6,85
> 40	m³	8,32
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³
Até 5	Mínimo	11,57
6 a 10	m³	2,41
11 a 15	m³	2,50
16 a 20	m³	5,01
21 a 30	m³	5,75
31 a 40	m³	6,85
> 40	m³	8,32
CATEGORIA COMERCIAL / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / INDUSTRIAL		
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³
Até 5	Mínimo	23,14
6 a 10	m³	4,81
11 a 20	m³	5,01
21 a 30	m³	5,75
31 a 40	m³	6,85
> 40	m³	8,32

Além da atualização dos valores tarifários relativos aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP) apurado neste estudo será aplicado de forma linear aos valores dos demais serviços praticados pelo SAATU de Tupãssi – PR.

Para demonstrar os efeitos da revisão, o quadro a seguir apresenta a relação dos serviços complementares e seus respectivos valores após a atualização pelo PRTP. A

atualização busca assegurar a compatibilidade entre os valores cobrados dos usuários e os custos associados à execução dessas atividades acessórias.

Dessa forma, os valores dos demais serviços passam a vigorar conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 11: Quadro de serviços propostos

Preços Públicos	Valor Reajustado
Instalação do Hidrômetro	R\$ 331,00
Dano na Rede	R\$ 331,00
Mudança de Lugar do Cavalete	R\$ 198,60
Troca de Hidrômetro (2ª Troca)	R\$ 331,00
Violação do Hidrômetro ou rompimento do lacre	R\$ 662,01

Abaixo, será demonstrado o impacto nominal para os usuários de água e esgoto para categoria residencial e residencial social.

6.3 Impacto Tarifário

A seguir, os Quadros 12 e 13 apresentam os impactos decorrentes da reestruturação e da revisão dos valores tarifários. O Quadro 12 demonstra o efeito para os usuários que migraram da categoria Residencial para a Residencial Social, enquanto o Quadro 13 evidencia o impacto para os usuários que permanecem na categoria Residencial. Serão considerados os valores referentes à cobrança de água e esgoto.

Quadro 12: Impacto nominal categoria residencial social

CATEGORIA SOCIAL			
M³ CONSUMIDO	VALOR PAGO		DIFERENÇA
	ANTES	DEPOIS	
0	R\$ 19,13	R\$ 11,57	-R\$ 7,56
1	R\$ 19,13	R\$ 11,57	-R\$ 7,56
2	R\$ 19,13	R\$ 11,57	-R\$ 7,56
3	R\$ 19,13	R\$ 11,57	-R\$ 7,56
4	R\$ 19,13	R\$ 11,57	-R\$ 7,56
5	R\$ 19,13	R\$ 11,57	-R\$ 7,56
6	R\$ 23,11	R\$ 13,98	-R\$ 9,13
7	R\$ 27,09	R\$ 16,39	-R\$ 10,70
8	R\$ 31,07	R\$ 18,79	-R\$ 12,28
9	R\$ 35,05	R\$ 21,20	-R\$ 13,85
10	R\$ 39,03	R\$ 23,61	-R\$ 15,42
11	R\$ 43,17	R\$ 26,11	-R\$ 17,06
12	R\$ 47,31	R\$ 28,62	-R\$ 18,69
13	R\$ 51,45	R\$ 31,12	-R\$ 20,33

14	R\$ 55,59	R\$ 33,62	-R\$ 21,97
15	R\$ 59,73	R\$ 36,13	-R\$ 23,60

No Quadro 13, será considerado o impacto da categoria residencial após a aplicação do percentual de revisão, para as tarifas de água e esgoto.

Quadro 13: Impacto nominal categoria residencial

CATEGORIA RESIDENCIAL			
M³ CONSUMIDO	VALOR PAGO		DIFERENÇA
	ANTES	DEPOIS	
0	R\$ 19,13	R\$ 23,14	R\$ 4,01
1	R\$ 19,13	R\$ 23,14	R\$ 4,01
2	R\$ 19,13	R\$ 23,14	R\$ 4,01
3	R\$ 19,13	R\$ 23,14	R\$ 4,01
4	R\$ 19,13	R\$ 23,14	R\$ 4,01
5	R\$ 19,13	R\$ 23,14	R\$ 4,01
6	R\$ 23,11	R\$ 27,96	R\$ 4,85
7	R\$ 27,09	R\$ 32,77	R\$ 5,68
8	R\$ 31,07	R\$ 37,59	R\$ 6,52
9	R\$ 35,05	R\$ 42,40	R\$ 7,35
10	R\$ 39,03	R\$ 47,21	R\$ 8,18
11	R\$ 43,17	R\$ 52,22	R\$ 9,05
12	R\$ 47,31	R\$ 57,23	R\$ 9,92
13	R\$ 51,45	R\$ 62,24	R\$ 10,79
14	R\$ 55,59	R\$ 67,25	R\$ 11,66
15	R\$ 59,73	R\$ 72,26	R\$ 12,53
16	R\$ 63,87	R\$ 77,26	R\$ 13,39
17	R\$ 68,01	R\$ 82,27	R\$ 14,26
18	R\$ 72,15	R\$ 87,28	R\$ 15,13
19	R\$ 76,29	R\$ 92,29	R\$ 16,00
20	R\$ 80,43	R\$ 97,30	R\$ 16,87
21	R\$ 85,18	R\$ 103,04	R\$ 17,86
22	R\$ 89,93	R\$ 108,79	R\$ 18,86
23	R\$ 94,68	R\$ 114,53	R\$ 19,85
24	R\$ 99,43	R\$ 120,28	R\$ 20,85
25	R\$ 104,18	R\$ 126,03	R\$ 21,85
26	R\$ 108,93	R\$ 131,77	R\$ 22,84
27	R\$ 113,68	R\$ 137,52	R\$ 23,84
28	R\$ 118,43	R\$ 143,27	R\$ 24,84
29	R\$ 123,18	R\$ 149,01	R\$ 25,83
30	R\$ 127,93	R\$ 154,76	R\$ 26,83
31	R\$ 133,59	R\$ 161,60	R\$ 28,01

32	R\$ 139,25	R\$ 168,45	R\$ 29,20
33	R\$ 144,91	R\$ 175,30	R\$ 30,39
34	R\$ 150,57	R\$ 182,15	R\$ 31,58
35	R\$ 156,23	R\$ 188,99	R\$ 32,76
36	R\$ 161,89	R\$ 195,84	R\$ 33,95
37	R\$ 167,55	R\$ 202,69	R\$ 35,14
38	R\$ 173,21	R\$ 209,53	R\$ 36,32
39	R\$ 178,87	R\$ 216,38	R\$ 37,51
40	R\$ 184,53	R\$ 223,23	R\$ 38,70
41	R\$ 191,41	R\$ 231,55	R\$ 40,14
42	R\$ 198,29	R\$ 239,87	R\$ 41,58
43	R\$ 205,17	R\$ 248,20	R\$ 43,03
44	R\$ 212,05	R\$ 256,52	R\$ 44,47
45	R\$ 218,93	R\$ 264,84	R\$ 45,91
46	R\$ 225,81	R\$ 273,16	R\$ 47,35
47	R\$ 232,69	R\$ 281,49	R\$ 48,80
48	R\$ 239,57	R\$ 289,81	R\$ 50,24
49	R\$ 246,45	R\$ 298,13	R\$ 51,68
50	R\$ 253,33	R\$ 306,45	R\$ 53,12
51	R\$ 260,21	R\$ 314,78	R\$ 54,57
52	R\$ 267,09	R\$ 323,10	R\$ 56,01
53	R\$ 273,97	R\$ 331,42	R\$ 57,45
54	R\$ 280,85	R\$ 339,75	R\$ 58,90
55	R\$ 287,73	R\$ 348,07	R\$ 60,34
56	R\$ 294,61	R\$ 356,39	R\$ 61,78
57	R\$ 301,49	R\$ 364,71	R\$ 63,22
58	R\$ 308,37	R\$ 373,04	R\$ 64,67
59	R\$ 315,25	R\$ 381,36	R\$ 66,11
60	R\$ 322,13	R\$ 389,68	R\$ 67,55

7 CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

O ORCISPAR, enquanto Entidade Reguladora Infranacional (ERI) responsável pela definição e acompanhamento das tarifas de água e esgoto nos municípios sob sua regulação, procedeu à análise econômico-financeira do Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi (SAATU). O estudo teve como objetivo verificar a sustentabilidade do prestador e indicar medidas para garantir a preservação de sua saúde financeira e a eficiência na prestação dos serviços.

O modelo de cobrança de tarifas proposto para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário apresentado buscou o equilíbrio entre os



usuários, induzindo a mecanismos de precificação que forneçam preços justos, e a necessidade de possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários.

A análise concluiu que a atual estrutura tarifária do SAATU não remunera adequadamente os custos do sistema, comprometendo sua sustentabilidade a médio e longo prazo. Identificou-se a necessidade de uma revisão tarifária com aumento de **20,97%** para todas as categorias de consumo. Ressalta-se a necessidade do planejamento a médio e longo prazo para universalização do serviço de água e esgoto no município.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e tendo o modelo de cobrança proposto observado aspectos econômico-financeiros, sociais e técnicos, conclui-se que sua aplicação é medida justificável, sendo:

- a) Revisão tarifária de **20,97%** sobre os valores atuais das tarifas de água e esgoto para categoria residencial, comercial, industrial e preços públicos.
- b) Criação da categoria social, aplicando o desconto de 50% para consumo até 15 m³.

Portanto, o parecer econômico-contábil deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e, caso aprovado, posterior emissão de Resolução específica.

É o parecer.

Maringá, 20 de outubro de 2026.

Luísa Vieira Almeida
Assessora Econômica em Regulação

ANEXO 1 – DADOS FINANCEIROS



MUNICÍPIO DE TUPÃSSI
Financeiro
Demonstrativo das Receitas
LOA: 2025 Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Pág 1 / 1

Descrição	Conta Receita	Orçado Atualizado	Arrecadado	Acumulado
Receita Orçamentária	40000000000000000000	1.427.050,00	1.851.329,06	1.851.329,06
Receitas correntes	41000000000000000000	1.427.050,00	1.851.329,06	1.851.329,06
Receita de serviços	41600000000000000000	1.427.050,00	1.851.329,06	1.851.329,06
Outros serviços	41690000000000000000	1.427.050,00	1.851.329,06	1.851.329,06
Outros serviços	41699000000000000000	1.427.050,00	1.851.329,06	1.851.329,06
Serviços sujeitos à regulação	41699500000000000000	1.412.000,00	1.810.731,12	1.810.731,12
Serviços de saneamento básico - abastecimento de água	41699501000000000000	1.412.000,00	1.810.731,12	1.810.731,12
Serviços de saneamento básico - abastecimento de água - principal	41699501100000000000	1.268.000,00	1.694.741,21	1.694.741,21
Serviços de saneamento básico - abastecimento de água - multas e juros	41699501200000000000	103.000,00	25.715,57	25.715,57
Serviços de saneamento básico - abastecimento de água - dívida ativa	41699501300000000000	32.500,00	76.117,61	76.117,61
Serviços de saneamento básico - abastecimento de água - dívida ativa - multas e juros	41699501400000000000	8.500,00	14.156,73	14.156,73
Outros serviços	41699900000000000000	15.050,00	40.597,94	40.597,94
Outros serviços - principal	41699900100000000000	15.000,00	40.093,21	40.093,21
SERVICOS CAPITACAO, ADUCAO, TRAT, RES E DIST AGUA-PRINCIPAL	41699900101000000000	0,00	3.510,85	3.510,85
TARIFA REGULATÓRIA	41699900105000000000	15.000,00	31.982,36	31.982,36
Religamento de Água cortada por falta de pagamento	41699900108000000000	0,00	4.600,00	4.600,00
Outros serviços - multas e juros	41699900200000000000	50,00	504,73	504,73
SERVICOS CAPITACAO, ADUCAO, TRAT, RES E DIST AGUA-PRINCIPAL	41699900201000000000	0,00	12,00	12,00
TARIFA REGULATÓRIA	41699900204000000000	50,00	425,73	425,73
Religamento de Água cortada por falta de pagamento	41699900208000000000	0,00	67,00	67,00
Total		1.427.050,00	1.851.329,06	1.851.329,06



MUNICÍPIO DE TUPÃSSI
Execução Orçamentária
Análise Orçamentária/Financeira de Empenhos
Período de Emissão: 01/01/2025 até: 31/12/2025 Tipo: Todos

Pág 1 / 5

Nº Emp.	Exp.	Ref.	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Anulado	Líquido	Total Liquidado	Total Pago	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
88	O	142	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	000000	09/01/2025	MARIUSSI & CIA LTDA	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
121	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	000000	13/01/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A	57.509,23	0,00	57.509,23	57.509,23	57.509,23	0,00	0,00
206	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	000000	21/01/2025	LUNA EXPRESS TRANSPORTES LTDA	6.240,00	4.400,00	1.840,00	1.840,00	1.840,00	0,00	0,00
262	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	000000	22/01/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	1.073,30	0,00	1.073,30	1.073,30	1.073,30	0,00	0,00
283	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	000000	22/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	214,66	0,00	214,66	214,66	214,66	0,00	0,00
294	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	000000	22/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	10,77	0,00	10,77	10,77	10,77	0,00	0,00
276	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	000000	23/01/2025	F. IMM. BRASIL LTDA	10.337,06	0,00	10.337,06	10.337,06	10.337,06	0,00	0,00
277	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	000000	23/01/2025	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TUPÃSSI LTDA ME	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
278	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	000000	23/01/2025	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TUPÃSSI LTDA ME	11.200,00	0,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00
279	O	149	04.004.0017.0512.0014.2058.33372360000000000000	000000	23/01/2025	CISPAR/PR-CONS. INTERMUN. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	000000	30/01/2025	HALF BENEFÍCIOS LTDA	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
425	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	000000	31/01/2025	F. IMM. BRASIL LTDA	11.775,59	1.815,16	9.960,43	9.960,43	9.960,43	0,00	0,00
719	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	000000	31/01/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	4.691,50	0,00	4.691,50	4.691,50	4.691,50	0,00	0,00
720	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	000000	31/01/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	804,98	0,00	804,98	804,98	804,98	0,00	0,00
721	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	000000	31/01/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	4.439,11	0,00	4.439,11	4.439,11	4.439,11	0,00	0,00
722	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	000000	31/01/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	301,87	0,00	301,87	301,87	301,87	0,00	0,00
723	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	000000	31/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	887,82	0,00	887,82	887,82	887,82	0,00	0,00
724	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	000000	31/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	44,54	0,00	44,54	44,54	44,54	0,00	0,00
726	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	000000	31/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.469,58	0,00	1.469,58	1.469,58	1.469,58	0,00	0,00
727	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	000000	31/01/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	73,73	0,00	73,73	73,73	73,73	0,00	0,00
727	O	141	04.004.0017.0512.0014.2057.33190160000000000000	000000	31/01/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	1.448,96	0,00	1.448,96	1.448,96	1.448,96	0,00	0,00
728	O	141	04.004.0017.0512.0014.2057.33190160000000000000	000000	31/01/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	100,62	0,00	100,62	100,62	100,62	0,00	0,00
780	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	000000	09/02/2025	JRD SOLUCOES EM AGUA E PUBLICIDADE LTDA	15.361,81	0,00	15.361,81	15.361,81	15.361,81	0,00	0,00
807	O	142	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	000000	07/02/2025	MARIUSSI & CIA LTDA	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
808	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	000000	13/02/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A	61.950,54	0,00	61.950,54	61.950,54	61.950,54	0,00	0,00
942	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	000000	13/02/2025	GENTE SEGURADORA S/A	1.369,70	0,00	1.369,70	1.369,70	1.369,70	0,00	0,00
948	O	149	04.004.0017.0512.0014.2058.33372360000000000000	000000	19/02/2025	CISPAR/PR-CONS. INTERMUN. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	25.200,00	0,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	0,00	2.100,00
993	O	149	04.004.0017.0512.0014.2058.33372360000000000000	000000	19/02/2025	CISPAR/PR-CONS. INTERMUN. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	7.427,40	0,00	7.427,40	7.427,40	7.427,40	0,00	0,00
1378	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	000000	29/02/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	4.691,50	0,00	4.691,50	4.691,50	4.691,50	0,00	0,00
1379	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	000000	29/02/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	804,98	0,00	804,98	804,98	804,98	0,00	0,00
1380	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	000000	29/02/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	4.439,11	0,00	4.439,11	4.439,11	4.439,11	0,00	0,00
1381	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	000000	29/02/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	301,87	0,00	301,87	301,87	301,87	0,00	0,00
1382	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	000000	29/02/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	887,82	0,00	887,82	887,82	887,82	0,00	0,00
1383	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	000000	29/02/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	44,54	0,00	44,54	44,54	44,54	0,00	0,00
1384	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	000000	29/02/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.179,79	0,00	1.179,79	1.179,79	1.179,79	0,00	0,00
1385	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	000000	29/02/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	59,19	0,00	59,19	59,19	59,19	0,00	0,00
1386	O	141	04.004.0017.0512.0014.2057.33190160000000000000	000000	29/02/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	100,62	0,00	100,62	100,62	100,62	0,00	0,00
1507	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	000000	09/03/2025	JRD SOLUCOES EM AGUA E PUBLICIDADE LTDA	26.661,25	0,00	26.661,25	26.661,25	26.661,25	0,00	0,00
1818	O	149	04.004.0017.0512.0014.2058.33372360000000000000	000000	10/03/2025	CISPAR/PR-CONS. INTERMUN. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	35.712,00	0,00	35.712,00	35.712,00	35.712,00	0,00	2.976,00
1859	O	149	04.004.0017.0512.0014.2058.33372360000000000000	000000	19/03/2025	CISPAR/PR-CONS. INTERMUN. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	6.808,45	0,00	6.808,45	6.808,45	6.808,45	0,00	0,00
1869	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	000000	19/03/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A	69.958,12	0,00	69.958,12	69.958,12	69.958,12	0,00	0,00
1994	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	000000	29/03/2025	HALF BENEFÍCIOS LTDA	5.000,00	2.992,27	2.992,27	2.992,27	2.992,27	0,00	0,00
2520	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	000000	31/03/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	4.691,50	0,00	4.691,50	4.691,50	4.691,50	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Abrindo Net - VMEI v2013.01

Identificador: WEO201101-1853-FFYJXQYUJDF-5 - Emitido por: ALLINY BOZASKI ELIAS

12/05/2026 15:20:21 -03:00



PARECER TÉCNICO – REVISÃO TARIFÁRIA

SAATU DE TUPÃSSI



MUNICÍPIO DE TUPÃSSI
Execução Orçamentária
Análise Orçamentária/Financeira de Empenhos
Período de Emissão: 01/01/2025 até: 31/12/2025 Tipo: Todos

Pág 2 / 5

Nº Emp.	Exp.	Ref.	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Anulado	Líquido	Total Liquidado	Total Pago	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
2521	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3103/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	804,98	0,00	804,98	804,98	804,98	0,00	0,00
2522	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3103/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	4.439,11	0,00	4.439,11	4.439,11	4.439,11	0,00	0,00
2523	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3103/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	301,87	0,00	301,87	301,87	301,87	0,00	0,00
2524	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3103/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	887,82	0,00	887,82	887,82	887,82	0,00	0,00
2525	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3103/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	44,54	0,00	44,54	44,54	44,54	0,00	0,00
2526	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3103/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.179,79	0,00	1.179,79	1.179,79	1.179,79	0,00	0,00
2527	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3103/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	59,19	0,00	59,19	59,19	59,19	0,00	0,00
2528	O	141	04.004.0017.0512.0014.2057.33190160000000000000	00000	3103/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	100,62	0,00	100,62	100,62	100,62	0,00	0,00
2585	O	142	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	0704/2025	MARLUISI & CIA LTDA	2.900,00	0,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00
2791	O	146	04.004.0017.0512.0014.2058.33372360000000000000	00000	0904/2025	CISPAR/PR-CONS. INTERMUN. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	7.086,03	0,00	7.086,03	7.086,03	7.086,03	0,00	0,00
2858	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	1104/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	64.089,82	0,00	64.089,82	64.089,82	64.089,82	0,00	0,00
2947	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	1404/2025	JRD SOLUCOES EM AGUA E PUBLICIDADE LTDA	1.615,57	0,00	1.615,57	1.615,57	1.615,57	0,00	0,00
3380	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3094/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	4.891,50	0,00	4.891,50	4.891,50	4.891,50	0,00	0,00
3381	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3094/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	804,98	0,00	804,98	804,98	804,98	0,00	0,00
3382	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3094/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	4.439,11	0,00	4.439,11	4.439,11	4.439,11	0,00	0,00
3383	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3094/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	301,87	0,00	301,87	301,87	301,87	0,00	0,00
3384	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3094/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	887,82	0,00	887,82	887,82	887,82	0,00	0,00
3385	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3094/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	44,54	0,00	44,54	44,54	44,54	0,00	0,00
3386	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3094/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.221,31	0,00	1.221,31	1.221,31	1.221,31	0,00	0,00
3387	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3094/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	61,27	0,00	61,27	61,27	61,27	0,00	0,00
3388	O	141	04.004.0017.0512.0014.2057.33190160000000000000	00000	3094/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	207,60	0,00	207,60	207,60	207,60	0,00	0,00
3389	O	141	04.004.0017.0512.0014.2057.33190160000000000000	00000	3094/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	100,62	0,00	100,62	100,62	100,62	0,00	0,00
3442	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	0905/2025	LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TUPÃSSI LTDA ME	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
3754	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	1205/2025	LUNA EXPRESS TRANSPORTES LTDA	6.800,00	0,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	2.000,00	2.800,00
3758	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	1205/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	58.587,33	0,00	58.587,33	58.587,33	58.587,33	0,00	0,00
3799	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	1305/2025	JRD SOLUCOES EM AGUA E PUBLICIDADE LTDA	3.127,19	0,00	3.127,19	3.127,19	3.127,19	0,00	0,00
3839	O	149	04.004.0017.0512.0014.2058.33372360000000000000	00000	1505/2025	CISPAR/PR-CONS. INTERMUN. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	6.808,45	0,00	6.808,45	6.808,45	6.808,45	0,00	0,00
4304	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3095/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	4.891,50	0,00	4.891,50	4.891,50	4.891,50	0,00	0,00
4305	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3095/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	804,98	0,00	804,98	804,98	804,98	0,00	0,00
4306	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3095/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	4.439,11	0,00	4.439,11	4.439,11	4.439,11	0,00	0,00
4307	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3095/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	301,87	0,00	301,87	301,87	301,87	0,00	0,00
4308	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3095/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	887,82	0,00	887,82	887,82	887,82	0,00	0,00
4309	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3095/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	44,54	0,00	44,54	44,54	44,54	0,00	0,00
4390	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3095/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.233,84	0,00	1.233,84	1.233,84	1.233,84	0,00	0,00
4391	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3095/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	61,90	0,00	61,90	61,90	61,90	0,00	0,00
4392	O	141	04.004.0017.0512.0014.2057.33190160000000000000	00000	3095/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	270,23	0,00	270,23	270,23	270,23	0,00	0,00
4393	O	141	04.004.0017.0512.0014.2057.33190160000000000000	00000	3095/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	100,62	0,00	100,62	100,62	100,62	0,00	0,00
4390	O	142	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	0905/2025	MARLUISI & CIA LTDA	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
4591	E	142	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	0906/2025	DYONE TABORDA	150,00	84,67	65,33	65,33	65,33	0,00	0,00
4767	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	1106/2025	JRD SOLUCOES EM AGUA E PUBLICIDADE LTDA	5.861,11	0,00	5.861,11	5.861,11	5.861,11	0,00	0,00
4846	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	1706/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	62.808,47	0,00	62.808,47	62.808,47	62.808,47	0,00	0,00
4903	O	149	04.004.0017.0512.0014.2058.33372360000000000000	00000	2095/2025	CISPAR/PR-CONS. INTERMUN. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	3.263,27	0,00	3.263,27	3.263,27	3.263,27	0,00	0,00
4949	O	149	04.004.0017.0512.0014.2058.33372360000000000000	00000	2505/2025	CISPAR/PR-CONS. INTERMUN. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	6.437,08	0,00	6.437,08	6.437,08	6.437,08	0,00	0,00
5208	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3095/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	2.012,44	0,00	2.012,44	2.012,44	2.012,44	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - V6C0 v2013.01

Identificador: WE0201101-1833-YFYJXQYDIF-8 - Emitido por: ALLINY BOZASKI ELIAS

12/05/2025 15:20:21 -03:00



MUNICÍPIO DE TUPÃSSI
Execução Orçamentária
Análise Orçamentária/Financeira de Empenhos
Período de Emissão: 01/01/2025 até: 31/12/2025 Tipo: Todos

Pág 3 / 5

Nº Emp.	Exp.	Ref.	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Anulado	Líquido	Total Liquidado	Total Pago	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
5209	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3096/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	804,98	0,00	804,98	804,98	804,98	0,00	0,00
5300	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3096/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	4.439,11	0,00	4.439,11	4.439,11	4.439,11	0,00	0,00
5301	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3096/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	301,87	0,00	301,87	301,87	301,87	0,00	0,00
5302	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3096/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	887,82	0,00	887,82	887,82	887,82	0,00	0,00
5303	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3096/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	44,54	0,00	44,54	44,54	44,54	0,00	0,00
5304	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3096/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	783,96	0,00	783,96	783,96	783,96	0,00	0,00
5305	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3096/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	38,32	0,00	38,32	38,32	38,32	0,00	0,00
5306	O	141	04.004.0017.0512.0014.2057.33190160000000000000	00000	3096/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	599,39	0,00	599,39	599,39	599,39	0,00	0,00
5307	O	141	04.004.0017.0512.0014.2057.33190160000000000000	00000	3096/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	100,62	0,00	100,62	100,62	100,62	0,00	0,00
5409	O	146	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00004	0307/2025	JRD SOLUCOES EM AGUA E PUBLICIDADE LTDA	1.615,57	0,00	1.615,57	1.615,57	1.615,57	0,00	0,00
5497	O	146	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00004	0707/2025	INDOSYSTEM SERVICOS E MEDICAOES LTDA	137.808,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5690	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	1007/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	65.810,35	0,00	65.810,35	65.810,35	65.810,35	0,00	0,00
5698	O	142	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	1107/2025	G. M. POSSAN LTDA	66.769,95	0,00	66.769,95	64.923,33	64.923,33	1.846,62	1.846,62
6311	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3107/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	2.012,44	0,00	2.012,44	2.012,44	2.012,44	0,00	0,00
6312	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3107/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	804,98	0,00	804,98	804,98	804,98	0,00	0,00
6313	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3107/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	4.439,11	0,00	4.439,11	4.439,11	4.439,11	0,00	0,00
6314	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3107/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	301,87	0,00	301,87	301,87	301,87	0,00	0,00
6315	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3107/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	887,82	0,00	887,82	887,82	887,82	0,00	0,00
6316	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3107/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	44,54	0,00	44,54	44,54	44,54	0,00	0,00
6317	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3107/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	643,98	0,00	643,98	643,98	643,98	0,00	0,00
6318	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	3107/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	32,31	0,00	32,31	32,31	32,31	0,00	0,00
6319	O	141	04.004.0017.0512.0014.2057.33190160000000000000	00000	3107/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	100,62	0,00	100,62	100,62	100,62	0,00	0,00
6597	O	146	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00004	0707/2025	JRD SOLUCOES EM AGUA E PUBLICIDADE LTDA	12.749,36	0,00	12.749,36	12.749,36	12.749,36	0,00	0,00
6600	O	146	04.004.0017.0512.0014.2056.33372300000000000000	00000	0909/2025	CISPAR/CONS. INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANA	16.180,00	0,00	16.180,00	16.180,00	16.180,00	0,00	0,00
6744	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	1306/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	75.871,08	0,00	75.871,08	75.871,08	75.871,08	0,00	0,00
6781	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	1306/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	684,41	0,00	684,41	684,41	684,41	0,00	0,00
6786	O	149	04.004.0017.0512.0014.2056.33372300000000000000	00000	1408/2025	CISPAR/CONS. INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANA	4.827,81	0,00	4.827,81	4.827,81	4.827,81	0,00	0,00
7370	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	2906/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	2.012,44	0,00	2.012,44	2.012,44	2.012,44	0,00	0,00
7371	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	2906/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	804,98	0,00	804,98	804,98	804,98	0,00	0,00
7372	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	2906/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	4.439,11	0,00	4.439,11	4.439,11	4.439,11	0,00	0,00
7373	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	2906/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	321,99	0,00	321,99	321,99	321,99	0,00	0,00
7374	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	2906/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	878,32	0,00	878,32	878,32	878,32	0,00	0,00
7375	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	2906/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	43,91	0,00	43,91	43,91	43,91	0,00	0,00
7376	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	2906/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	648,01	0,00	648,01	648,01	648,01	0,00	0,00
7377	O	140	04.004.0017.0512.0014.2057.33190130000000000000	00000	2906/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	32,51	0,00	32,51	32,51	32,51	0,00	0,00
7378	O	141	04.004.0017.0512.0014.2057.33190160000000000000	00000	2906/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	100,62	0,00	100,62	100,62	100,62	0,00	0,00
7686	O	142	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	0909/2025	G. M. POSSAN LTDA	10.050,48	0,00	10.050,48	9.491,99	9.491,99	558,49	558,49
7691	O	146	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00004	0909/2025	JRD SOLUCOES EM AGUA E PUBLICIDADE LTDA	4.445,93	0,00	4.445,93	4.445,93	4.445,93	0,00	0,00
7752	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	1509/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	75.630,91	0,00	75.630,91	75.630,91	75.630,91	0,00	0,00
7769	O	145	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	1509/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	815,55	0,00	815,55	815,55	815,55	0,00	0,00
7963	O	142	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	2906/2025	MARUSSI & CIA LTDA	4.000,00	2.981,94	1.118,06	1.118,06	1.118,06	0,00	0,00
7968	O	146	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00000	0409/2025	G. M. POSSAN LTDA	1.332,25	0,00	1.332,25	1.332,25	1.332,25	0,00	1.332,25
8297	O	146	04.004.0017.0512.0014.2057.33390300000000000000	00004	3009/2025	JRD SOLUCOES EM AGUA E PUBLICIDADE LTDA	22.076,80	0,00	22.076,80	22.076,80	22.076,80	0,00	0,00
8297	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3009/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	2.012,44	0,00	2.012,44	2.012,44	2.012,44	0,00	0,00
8298	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3009/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	0,97	0,00	0,97	0,97	0,97	0,00	0,00
8299	O	139	04.004.0017.0512.0014.2057.33190110000000000000	00000	3009/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	804,98	0,00	804,98	804,98	804,98	0,00	0,00

PARECER TÉCNICO – REVISÃO TARIFÁRIA
SAATU DE TUPÃSSI



MUNICÍPIO DE TUPÃSSI
Execução Orçamentária
Análise Orçamentária/Financeira de Empenhos
Período de Emissão: 01/01/2025 até: 31/12/2025 Tipo: Todos

Pág 4 / 5

Nº Emp.	Exp.	Ref.	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Anulado	Líquido	Total Liquidado	Total Pago	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
8300	O	139	04.004.0017.0512.014.2057.33190110000000000000	00000	30/09/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	4.439,11	0,00	4.439,11	4.439,11	4.439,11	0,00	0,00
8301	O	139	04.004.0017.0512.014.2057.33190110000000000000	00000	30/09/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	321,99	0,00	321,99	321,99	321,99	0,00	0,00
8302	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	30/09/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	887,82	0,00	887,82	887,82	887,82	0,00	0,00
8303	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	30/09/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	44,54	0,00	44,54	44,54	44,54	0,00	0,00
8304	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	30/09/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	648,20	0,00	648,20	648,20	648,20	0,00	0,00
8305	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	30/09/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	32,52	0,00	32,52	32,52	32,52	0,00	0,00
8306	O	141	04.004.0017.0512.014.2057.33190160000000000000	00000	30/09/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	100,62	0,00	100,62	100,62	100,62	0,00	0,00
8488	O	149	04.004.0017.0512.014.2058.33372300000000000000	00000	03/10/2025	CISPAR/PR-CONS. INTERMUN. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	7.179,82	0,00	7.179,82	0,00	0,00	7.179,82	7.179,82
8704	O	148	04.004.0017.0512.014.2058.33372300000000000000	00000	14/10/2025	CISPAR/PR-CONS. INTERMUN. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	56.346,45	0,00	56.346,45	56.346,45	56.346,45	0,00	0,00
8705	O	147	04.004.0017.0512.014.2058.33371700000000000000	00000	14/10/2025	CISPAR/PR-CONS. INTERMUN. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	10.274,57	0,00	10.274,57	10.274,57	10.274,57	0,00	0,00
8706	O	142	04.004.0017.0512.014.2057.33390300000000000000	00000	19/10/2025	JRD SOLUCOES EM AGUA E PUBLICIDADE LTDA	12.284,89	0,00	12.284,89	12.284,89	12.284,89	0,00	0,00
8730	O	146	04.004.0017.0512.014.2057.33390300000000000000	00004	17/10/2025	JRD SOLUCOES EM AGUA E PUBLICIDADE LTDA	1.815,57	0,00	1.815,57	1.815,57	1.815,57	0,00	0,00
8749	O	145	04.004.0017.0512.014.2057.33390300000000000000	00000	21/10/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	84.712,38	0,00	84.712,38	84.712,38	84.712,38	0,00	0,00
8786	O	145	04.004.0017.0512.014.2057.33390300000000000000	00000	21/10/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	913,89	0,00	913,89	913,89	913,89	0,00	0,00
8823	O	145	04.004.0017.0512.014.2057.33390300000000000000	00000	31/10/2025	F. IMM. BRASIL LTDA	237.805,11	0,00	237.805,11	237.805,11	237.805,11	0,00	0,00
8824	O	145	04.004.0017.0512.014.2057.33390300000000000000	00000	31/10/2025	F. IMM. BRASIL LTDA	35.286,97	0,00	35.286,97	35.286,97	35.286,97	0,00	0,00
9209	O	139	04.004.0017.0512.014.2057.33190110000000000000	00000	31/10/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	2.042,85	0,00	2.042,85	2.042,85	2.042,85	0,00	0,00
9240	O	139	04.004.0017.0512.014.2057.33190110000000000000	00000	31/10/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	817,06	0,00	817,06	817,06	817,06	0,00	0,00
9241	O	139	04.004.0017.0512.014.2057.33190110000000000000	00000	31/10/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	4.439,11	0,00	4.439,11	4.439,11	4.439,11	0,00	0,00
9242	O	139	04.004.0017.0512.014.2057.33190110000000000000	00000	31/10/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	326,82	0,00	326,82	326,82	326,82	0,00	0,00
9243	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	31/10/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	887,82	0,00	887,82	887,82	887,82	0,00	0,00
9244	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	31/10/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	44,54	0,00	44,54	44,54	44,54	0,00	0,00
9245	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	31/10/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	657,73	0,00	657,73	657,73	657,73	0,00	0,00
9246	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	31/10/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	33,00	0,00	33,00	33,00	33,00	0,00	0,00
9247	O	141	04.004.0017.0512.014.2057.33190160000000000000	00000	31/10/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	102,13	0,00	102,13	102,13	102,13	0,00	0,00
9257	O	146	04.004.0017.0512.014.2057.33390300000000000000	00004	09/11/2025	WILSON FERRARI	798,00	0,00	798,00	798,00	798,00	0,00	0,00
9523	O	148	04.004.0017.0512.014.2058.33372300000000000000	00000	09/11/2025	CISPAR/PR-CONS. INTERMUN. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	5.446,76	0,00	5.446,76	5.446,76	5.446,76	0,00	0,00
9524	O	148	04.004.0017.0512.014.2057.33390300000000000000	00004	09/11/2025	M. P. R.	41.514,08	0,00	41.514,08	41.514,08	41.514,08	0,00	0,00
9530	O	146	04.004.0017.0512.014.2057.33390300000000000000	00004	07/11/2025	WILSON FERRARI	8.320,00	0,00	8.320,00	8.320,00	8.320,00	0,00	8.320,00
9573	O	146	04.004.0017.0512.014.2057.33390300000000000000	00004	11/11/2025	JRD SOLUCOES EM AGUA E PUBLICIDADE LTDA	1.815,57	0,00	1.815,57	1.815,57	1.815,57	0,00	0,00
9591	O	145	04.004.0017.0512.014.2057.33390300000000000000	00000	13/11/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	79.164,14	0,00	79.164,14	79.164,14	79.164,14	0,00	0,00
9592	O	145	04.004.0017.0512.014.2057.33390300000000000000	00000	13/11/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	3.102,16	0,00	3.102,16	3.102,16	3.102,16	0,00	0,00
9593	O	146	04.004.0017.0512.014.2057.33390300000000000000	00004	13/11/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	838,32	0,00	838,32	838,32	838,32	0,00	0,00
9714	O	146	04.004.0017.0512.014.2057.33390300000000000000	00004	18/11/2025	JRD SOLUCOES EM AGUA E PUBLICIDADE LTDA	14.466,35	14.466,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9830	O	139	04.004.0017.0512.014.2057.33190110000000000000	00000	24/11/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	1.096,22	0,00	1.096,22	1.096,22	1.096,22	0,00	0,00
9831	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	24/11/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	219,24	0,00	219,24	219,24	219,24	0,00	0,00
9832	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	24/11/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	11,00	0,00	11,00	11,00	11,00	0,00	0,00
10406	O	139	04.004.0017.0512.014.2057.33190110000000000000	00000	28/11/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	2.042,85	0,00	2.042,85	2.042,85	2.042,85	0,00	0,00
10407	O	139	04.004.0017.0512.014.2057.33190110000000000000	00000	28/11/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	817,06	0,00	817,06	817,06	817,06	0,00	0,00
10408	O	139	04.004.0017.0512.014.2057.33190110000000000000	00000	28/11/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	4.439,11	0,00	4.439,11	4.439,11	4.439,11	0,00	0,00
10409	O	139	04.004.0017.0512.014.2057.33190110000000000000	00000	28/11/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	326,82	0,00	326,82	326,82	326,82	0,00	0,00
10410	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	28/11/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	887,82	0,00	887,82	887,82	887,82	0,00	0,00
10411	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	28/11/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	44,54	0,00	44,54	44,54	44,54	0,00	0,00
10412	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	28/11/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	980,02	0,00	980,02	980,02	980,02	0,00	0,00
10413	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	28/11/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	49,17	0,00	49,17	49,17	49,17	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WEO201101-1833-VFYJXOXYOJDF-8 - Emitido por: ALLINY BOZASKI ELIAS

12/05/2026 15:20:21 -03:00



MUNICÍPIO DE TUPÃSSI
Execução Orçamentária
Análise Orçamentária/Financeira de Empenhos
Período de Emissão: 01/01/2025 até: 31/12/2025 Tipo: Todos

Pág 5 / 5

Nº Emp.	Exp.	Ref.	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Anulado	Líquido	Total Liquidado	Total Pago	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
10414	O	141	04.004.0017.0512.014.2057.33190160000000000000	00000	28/11/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	1.811,45	0,00	1.811,45	1.811,45	1.811,45	0,00	0,00
10415	O	141	04.004.0017.0512.014.2057.33190160000000000000	00000	28/11/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	102,13	0,00	102,13	102,13	102,13	0,00	0,00
10489	O	146	04.004.0017.0512.014.2057.33390300000000000000	00004	02/12/2025	M. P. R.	44.473,80	0,00	44.473,80	44.473,80	44.473,80	0,00	0,00
11098	O	139	04.004.0017.0512.014.2057.33190110000000000000	00000	18/12/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	7.933,06	0,00	7.933,06	7.933,06	7.933,06	0,00	0,00
11099	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	18/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	887,82	0,00	887,82	887,82	887,82	0,00	0,00
11100	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	18/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	44,54	0,00	44,54	44,54	44,54	0,00	0,00
11101	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	18/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	659,32	0,00	659,32	659,32	659,32	0,00	0,00
11102	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	18/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	33,58	0,00	33,58	33,58	33,58	0,00	0,00
11194	O	146	04.004.0017.0512.014.2057.33390300000000000000	00000	18/12/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	74.317,76	0,00	74.317,76	74.317,76	74.317,76	0,00	0,00
11206	O	146	04.004.0017.0512.014.2057.33390300000000000000	00004	18/12/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	806,37	0,00	806,37	806,37	806,37	0,00	0,00
11264	O	146	04.004.0017.0512.014.2057.33390300000000000000	00004	19/12/2025	CONSTRUTORA AROEIRA LTDA	220,00	0,00	220,00	0,00	0,00	220,00	220,00
11675	O	139	04.004.0017.0512.014.2057.33190110000000000000	00000	23/12/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	2.042,85	0,00	2.042,85	2.042,85	2.042,85	0,00	0,00
11674	O	139	04.004.0017.0512.014.2057.33190110000000000000	00000	23/12/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	817,06	0,00	817,06	817,06	817,06	0,00	0,00
11675	O	139	04.004.0017.0512.014.2057.33190110000000000000	00000	23/12/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	4.439,11	0,00	4.439,11	4.439,11	4.439,11	0,00	0,00
11676	O	139	04.004.0017.0512.014.2057.33190110000000000000	00000	23/12/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	326,82	0,00	326,82	326,82	326,82	0,00	0,00
11677	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	23/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	887,82	0,00	887,82	887,82	887,82	0,00	0,00
11678	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	23/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	44,54	0,00	44,54	44,54	44,54	0,00	0,00
11679	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	23/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	996,15	0,00	996,15	996,15	996,15	0,00	0,00
11680	O	140	04.004.0017.0512.014.2057.33190130000000000000	00000	23/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	49,49	0,00	49,49	49,49	49,49	0,00	0,00
11681	O	141	04.004.0017.0512.014.2057.33190160000000000000	00000	23/12/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	1.542,11	0,00	1.542,11	1.542,11	1.542,11	0,00	0,00
11682	O	141	04.004.0017.0512.014.2057.33190160000000000000	00000	23/12/2025	MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	102,13	0,00	102,13	102,13	102,13	0,00	0,00
Total Geral							1.061.066,42	163.964,16	1.796.402,42	1.796.249,59	1.771.263,99	13.152,83	27.148,43